



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6725 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995.

Constitui, Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de conformidade com o disposto nos artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído, a partir de 01 de fevereiro de 1995, o Grupo Especial de Trabalho - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo Especial de Trabalho:

COORDENADOR:

CELI ARRUDA LISBOA, cadastro nº 0573.973-1.

EQUIPE TÉCNICA:

PAULO CÉSAR SANTOS RAMOS, cadastro nº 1300890-1.

ERNESTO HORÁCIO DA CRUZ NETO, cadastro nº 1300903-1.

PEDRO ALBINO DE AGUIAR, cadastro nº 0028118-1.

SÍLVIA MARA METCHKO, cadastro nº 0768.707-1.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Caso Civil

DECRETO Nº 6725, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial
nº 3213 de 24/02/95

Constitui, Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEBAM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição do Estado, e, de conformidade com o disposto nos artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica constituído, a partir de 01 de fevereiro de 1992, o Grupo Especial de Trabalho - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEBAM.

Art. 2º - Ficam designados os serviços e abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo Especial de Trabalho:

COORDENADOR:

CELIA ARRUDA LISBOA, cadastro nº

0278.973-1.

EQUIPE TÉCNICA:

PAULO CÉSAR SANTOS RAMOS, cadastro nº

130880-1.

ARNESTO HORÁCIO DA CRUZ NETO, cadastro nº

nº 1300903-1.

PEDRO ALBINO DE AGUIAR, cadastro nº

042818-1.

SÍLVIA MARA METCHKO, cadastro nº 0768.707-1.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

02.

EQUIPE DE APOIO:

SÉRGIO ALVES TEIXEIRA, cadastro nº
0706.337-1;
LUIZ GONZAGA DO ANJOS BRITO, cadastro
nº 0330.949-1.

Parágrafo único - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Fica estabelecida 01 (uma) gratificação mensal, para cada componente do referido Grupo Especial de Trabalho, com base na Referência "H", Classe IX, da Tabela de Vencimentos do Pessoal Civil do Estado, a seguir:


- I - Coordenador - 07 vezes.
- II - Equipe Técnica - 05 vezes.
- III - Equipe de Apoio - 03 vezes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil